



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de recuperação, revitalização e ampliação predial da unidade escolar na EMEI Eunice Aparecida Pereira Paulucci - Cataguá - localizada na Estrada Antonio de Angelis, no Bairro Cataguá em Taubaté-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

- Anexo I** Proposta de Preços.
- Anexo II** Declarações nos termos dos itens 2.10.1, 2.10.2, 2.3.15, 2.9, 2.1 e 2.2 do edital (*se for o caso*).
- Anexo III** Declaração nos termos do item 2.10.3 do edital (*apenas por microempresas e empresas de pequeno porte – apresentar **fora** dos envelopes*).
- Anexo IV** Credenciamento.
- Anexo V** Minuta de Contrato.
- Anexo VI** Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação.
- Anexo VII** Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 para o momento da assinatura do contrato
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação, item 2.10.4
- Anexo IX** Documentos que deverão compor a nota fiscal
- Anexo X** Cronograma físico- financeiro
- Anexo XI** Histograma
- Anexo XIII** Termo de Referência e seus anexos
 - I - Planilha Orçamentária
 - II - Modelo de Atestado de visita técnica
 - III- Modelo de declaração de conhecimento dos locais
 - IV - BDI
 - V - Projeto

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 24/07/23 às 08:30 horas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Avenida Tiradentes, 520 Centro. **Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Avenida Tiradentes, 520 Centro.

1 – PREÂMBULO.

1.1 – Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), Resolução nº 444, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho exarado pela Autoridade competente, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA** acima, para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a execução dos serviços supra especificados, pelo regime de execução direta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Devendo o licitante elaborar sua Proposta Comercial tendo sempre como base a Planilha de Quantitativos e Valores do **Anexo I do Termo de Referência**, observando-se que não será permitida nenhuma alteração nas quantidades previstas e que o valor proposto não poderá ser superior ao apresentado no anexo acima referido.

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 – Deverão ser observadas as condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

2.3 – Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar ordenados na mesma seqüência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

ENVELOPE 1

Habilitação Jurídica:

2.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3.4 – Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal:

2.3.5 – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.3.8 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

Habilitação Técnica:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3.10 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.3.10.1 – A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

2.3.11 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços similares correspondentes a no **mínimo 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo**, conforme quadro de quantidades e serviços, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Operacional.

QUADRO DE SERVIÇOS – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO
MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570) INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES
TELHADO GALVALUME/AÇO GALVANIZADO SANDUICHE E=50MM (PUR)/(PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM/ INFERIOR PLANO E=0,50MM COM PINTURA FACES APARENTES
SONDAGEM DE TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30M)
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0

2.3.11.1 – Junto aos atestado(s) de capacidade técnica operacional, preferencialmente, deverá ser apresentada folha resumo com memória de cálculo da somatória efetuada, para o caso de mais de um documento, e descrição sucinta das páginas e itens utilizados para a comprovação das quantidades.

2.3.11.2 – Para a comprovação da aptidão Técnica – Operacional de que trata o item 2.3.11, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como, aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

2.3.11.2.1 - Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.

2.3.11.2.2 - A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

2.3.11.3 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnica – Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) seja(m) o(s) mesmo(s) da licitante.

2.3.11.4 – No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

2.3.12 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (CAT – Certidão de Acervo Técnico), limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Profissional.

QUADRO DE SERVIÇOS – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO
MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570) INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES
TELHADO GALVALUME/AÇO GALVANIZADO SANDUICHE E=50MM (PUR)/(PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM/ INFERIOR PLANO E=0,50MM COM PINTURA FACES APARENTES
SONDAGEM DE TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30M)
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0

2.3.12.1 - Junto aos atestado(s) de capacidade técnica profissional, preferencialmente, deverá ser apresentada folha resumo com descrição sucinta das páginas e itens utilizados para a comprovação, para o caso de mais de um documento.

2.3.12.2 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal.

2.3.12.3 – O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3.12.3.1 – Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.3 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

2.3.12.3.2 – Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

2.3.12.3.3 – Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

2.3.13 – Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame licitatório, **faculta-se** às empresas interessadas vistoriar o local das obras, às suas próprias expensas. Caso se interesse em visitar o local da obra deverá agendar previamente a visita junto a Secretaria de Educação através do telefone (12) 3622-3113 ou (12) 3621-5717 com o responsável Bruno Abreu Santos.

2.3.14 – Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Anexo VI).

2.3.15 – Apresentar declaração no sentido de que se adjudicatária for firma compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Habilitação Econômico–financeira:

2.4 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

2.4.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

2.5 – Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou contabilista habilitado com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador ou contabilista habilitado com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.5.1 - Entende-se por “último exercício social, já exigíveis” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

2.6 – Será exigido dos participantes deste certame capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo equivalente a 10% do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 259.334,57** (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

2.7 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.8 – Será exigida Garantia da Proposta, nos termos do Inciso III, do Artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 25.933,46** (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), a qual será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação e adjudicação, ou de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico. Cópia da comprovação da garantia de proposta deverá ser inserida no envelope contendo documentação, da qual fará parte integrante.

2.8.1 - A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste edital.

2.8.2 – A garantia da proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:

2.8.2.1 – Caução em dinheiro;

2.8.2.1.1 – Em caso de caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o setor de Protocolo da Prefeitura através do telefone (12) 3625-5148 solicitando a guia de recolhimento até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

2.8.2.2 – Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.8.2.3 – Seguro-garantia;

2.8.2.4 – Fiança bancária

2.9 – A apresentação de CRC – Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, desde que elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, na categoria pertinente e compatível com o objeto da licitação, em original ou cópia autenticada – o qual fará parte integrante do processo, substituirá os documentos listados nos subitens 2.3.1 a 2.3.9 e no item 2.4, obrigada a empresa a apresentar declaração de que, após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado. **(A apresentação do CRC não se faz obrigatória para a participação no certame)**

2.10 – Apresentar Declarações no sentido de que:

2.10.1 – Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

2.10.2 – Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados;

2.10.3 – Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do resultado de classificação do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte).

2.10.4 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo VIII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.11 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.12 – Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, as cominações do parágrafo único do aludido artigo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.13 – Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

2.14 – As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal (itens 2.3.5 a 2.3.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supra mencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

2.14.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou anular a licitação, observado o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

3 – DA PROPOSTA- ENVELOPE 2

3.1 – A Proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ e dados bancários, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.9, constando da proposta:

3.1.1 – Especificação clara e completa das obras oferecidas, obedecida a mesma ordem constante deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;

3.1.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento – se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

3.1.3 – O prazo para início de execução das obras é de em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **05 (cinco) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.1.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.5 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.6 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.1.7 – As **Planilhas Orçamentárias** deverão ser inseridas no envelope proposta, devidamente preenchida, nos moldes do **Anexo I do Termo de Referência**, devendo o licitante considerar sempre as mesmas quantidades e serviços, sob pena de desclassificação para o caso do não cumprimento desta determinação.

3.1.8 – As empresas deverão apresentar juntamente com a Proposta, os **Cronogramas Físico – Financeiro**, devidamente preenchidos nos moldes do **Anexo X**, admitindo-se uma variação mensal de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sob pena de desclassificação para o caso do não cumprimento desta determinação.

3.2 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

3.4.1 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 40, inciso X e 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 2.593.345,68** (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) de acordo com a Nota de Reserva nº 3001/2023, fonte de recurso 01 – TESOURO.

3.6.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.6.1.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

3.6.1.1.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

3.6.1.1.2 - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.6.1.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência), que integra este Edital.

3.6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1 – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 – Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

4.3 – A abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – 6º Andar, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.4 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.5 – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.

4.7 – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

5.2 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4 – A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 – Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6 – Encontra-se em anexo modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente (Anexo IV).

5.7 – Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

6 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO.

6.1 – As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

6.1.1 – Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.2 - Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2, abaixo.

6.3.1 – Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.3.1.1 – O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.3.1.2 – Ausentes um ou mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

6.3.2 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

6.3.2.1.1 – Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.3.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

6.3.2.2.1 – Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.2.4 – Na hipótese do não-julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4 – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

7.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

7.2 – Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do **Anexo III** deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

7.3 – Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

8 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

8.1 – Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo o adjudicatário chamado via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1.1 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização para fornecimento, a documentação comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.1.1 – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.2 – Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, à título de caução contratual, nos termos da lei, e registro no CREA/SP ou CAU/SP, se for o caso.

8.1.3 – Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.2 – Para o momento do recebimento da ordem de serviço, fica obrigada a empresa classificada como vencedora a apresentar o Histograma de equipamento e mão de obra com escala de tempo, dividido por semana de trabalho (Anexo XI – trata-se apenas de um modelo), obedecendo as etapas de execução apresentadas no cronograma físico-financeiro e também todas as atividades constantes da planilha de quantitativos e preços, que compõem os documentos exigidos no envelope nº2 - Proposta de preços.

8.3 – No momento da assinatura contratual será firmada a declaração contida no Anexo VII do edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

9.1 – Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

9.1.1 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

9.1.2 – A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

9.1.4 – Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

9.2 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

9.2.1 – As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

I – Antes da execução do serviço;

II – Durante a execução do serviço;

III – Após a obra finalizada.

9.3 – Para a execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

9.3.1 – A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

9.4 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

10 – DAS SANÇÕES.

10.1 – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

10.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.1.6 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.7 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.2 – A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.3 – Caso não haja o cumprimento do disposto nos Incisos I, II e III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, poderá o contrato ser rescindido com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como haver a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal. Assegurado o direito à ampla defesa.

10.4 – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.3 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 – Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3625-5010.

11.4.1 – Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

11.4.2 – Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br, a todos os interessados mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.5 – As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, ou ainda no site oficial desta prefeitura ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

11.6 – Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.7 – As garantias quando exigidas poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.7.1 – Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

11.7.1.1 – prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

11.7.1.2 – expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11.7.2 – Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

11.7.3 – Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

11.7.4 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7.5 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

11.8 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.9 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

11.10 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

11.11 – A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.12 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

11.13 – Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, aos 20 de junho de 2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação, revitalização e ampliação predial da unidade escolar na EMEI Prof. Eunice Aparecida Pereira Paulucci - Cataguá, localizada na Estrada Antonio de Angelis - Cataguá em Taubate-SP, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação e seus anexos.

Valor Total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo R\$ _____

de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) Prazo para início das obras: Prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **05 (cinco) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 - Para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

2.2 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 40, inciso X e 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 2.593.345,68 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme Nota de Reserva nº 3001/2023, fonte de recurso 01 – TESOURO.

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

7) Junto com a Proposta, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação das Planilhas Orçamentárias e dos Cronogramas Físico – Financeiro, nos moldes do Anexo I do Termo de Referência, assinados pelo licitante, com os valores utilizados para a composição do Preço Global.

datar carimbar e assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO II

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.10.1, 2.10.2, 2.3.15, 2.9, 2.1 e 2.2 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 13/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

2.10.1 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

2.10.2 – está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.15 – está de pleno acordo que se adjudicatária for firma compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, conforme artigo 5º do Decreto 14.333/18 sob pena de decair o direito à contratação se assim não proceder.

2.9 – após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado. (**declaração necessária apenas para a empresa que apresentar o CRC nos moldes do item 2.9**)

2.1 e 2.2 – não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 – A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.10.3 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 13/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado na Lei Complementar 155/16, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 – A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Concorrência Pública nº 13/23**, realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 – A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA UNIDADE ESCOLAR EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI, LOCALIZADA A ESTRADA ANTONIO DE ANGELIS - CATAGUÁ- TAUBATE-SP.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na **Concorrência Pública nº 13/23**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, quando e se for o caso, (apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte), e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de recuperação, revitalização e ampliação predial da unidade escolar EMEI Prof. Eunice Aparecida Pereira Paulucci, localizada na Estrada Antonio de Angelis - Cataguá, Taubate-SP.

1.2 – Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base mensal, mediante medições que deverão ser apresentadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 – O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 – O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5 – Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício, vindouro nova dotação será prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

4.2 – Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo V.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.1 - Para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – Prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **05 (cinco) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 – Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Executar as obras objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 – manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

6.1.2 – disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.3 – assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.4 – garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.5 – adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6 – manter no local da obra guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

6.2 – Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 – A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

6.5 – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 – Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.7 – Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 – Manter na direção técnica dos trabalhos engenheiro legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local – Taubaté, além de representar a CONTRATADA na execução da obra e do contrato.

6.9 - Apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

6.9.1 – As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I – Antes da execução do serviço;
- II – Durante a execução do serviço;
- III – Após a obra finalizada.

6.10 – Antes do início da execução da obra deverá a CONTRATADA apresentar junto a Secretaria de Obras da Prefeitura a Carteira de Trabalho e o crachá de identificação de todos os funcionários que estarão locados na obra, quando então serão analisados pelo engenheiro fiscal e se aprovados, serão vistados e devolvidos a CONTRATADA.

6.10.1 – Durante a execução da obra, no caso da necessidade de substituição ou inclusão de novo funcionário, o mesmo procedimento deve ser adotado, sendo que para a substituição deverá ser informado o funcionário a ser substituído.

6.10.2 – O desligamento do funcionário da obra sem a substituição deve ser também informado com antecedência.

6.10.3 – Durante todo o período de trabalho os funcionários deverão, obrigatoriamente, portar, em local visível, o crachá de identificação pessoal.

6.10.4 – Em caso de subcontratação, prevista expressamente no instrumento contratual, fica a subcontratada obrigada a realizar os mesmos procedimentos supra.

6.10.5 – A inobservância ou o descumprimento das exigências impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

6.11 – Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.12 – Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

6.12.1 – Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.12.2 – A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.12.3 – Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

6.13 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 – A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - Caso não haja o cumprimento do disposto nos Incisos I, II e III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, poderá o contrato ser rescindido com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como haver a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal. Assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 – Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.3 – A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.5 – Fica sob responsabilidade da fiscalização o atendimento ao art. 6º, inciso IV, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, conforme for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1 – A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$_____ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 – Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 – A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4 – Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 13/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

- _____
- _____

Aparelhamento:

- _____
- _____

Pessoal Técnico:

- _____
- _____

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será o Sr(es) _____, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) _____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*Esta declaração terá que ser apresentada no **Envelope Nº 1 – Documentação***



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO VII

DO DECRETO Nº 14.333 /2018

D E C L A R A Ç Ã O

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº14333, de 30 de agosto de 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado _____ representante _____ da empresa _____,

CNPJ _____ e, vencedor do procedimento licitatório na modalidade _____ de nº ____/____, processo nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo IV - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interesse relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº. 11/2021).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO IX

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Taubaté¹

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Pública nº 13/23

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital da Concorrência Pública nº. **13/23** para **Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de recuperação, revitalização e ampliação predial da unidade escolar na EMEI Eunice Aparecida Pereira Paulucci - Cataguá - localizada na Estrada Antonio de Angelis, no Bairro Cataguá em Taubaté-SP**, cabendo informar que de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo V.1, deverá a empresa;

1) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)**
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003).Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- **Retenção do IRRF: 1,2% (Um virgula dois por cento) do valor do serviço; Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018 e Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I , exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**



Prefeitura Municipal de Taubaté²

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Pública nº 13/23

- **Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- 3) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 4) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 5) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 6) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**



Prefeitura Municipal de Taubaté³

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Pública nº 13/23

- 8) **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras - CNO**
- 9) Guia de Previdência Social – GPS;
- 10) Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- 11) Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
- 12) Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 13) Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- 14) RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- 15) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009).**
- 16) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria)
- 17) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 18) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Taubaté⁴

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Pública nº 13/23

- 19) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado)
- 20) Ficha do Registro de Empregado
- 21) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 22) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- 23) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Departamento de Finanças, de de 2023

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Servidor Municipal

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23

ANEXO X

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

LOCAL: EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BDI: 23,54%

BASE: FDE (Janeiro/2023); CDHU (Fevereiro/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO	Planejamento		1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês	
		(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.366,26	0,09%	2.366,26	0,09%								
2	SERVIÇOS TÉCNICOS	52.561,24	2,03%	52.561,24	2,03%								
3	ENTRADA DA UNIDADE	305.128,71	11,77%	164.900,36	6,36%	49.051,63	1,89%	91.176,72	3,52%				
4	TROCA DE PORTAS E ACESSÓRIOS	12.868,24	0,50%	760,70	0,03%	11.405,30	0,44%	702,24	0,03%				
5	MANUTENÇÃO EM PÁTIO COBERTO	165.432,99	6,38%	74.630,35	2,88%	90.802,64	3,50%						
6	TROCA DE VIDROS E MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS	41.684,15	1,61%	1.453,90	0,06%	40.230,25	1,55%						
7	MANUTENÇÃO INTERNA	295.066,20	11,38%			18.426,30	0,71%	54.413,36	2,10%	222.226,54	8,57%		
8	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	22.004,61	0,85%	2.320,01	0,09%	19.684,60	0,76%						
9	MANUTENÇÃO EM TELHADO	680.661,00	26,25%	22.004,61	0,85%	238.712,00	9,20%	419.944,39	16,19%				
10	COZINHA	76.362,35	2,94%			5.931,20	0,23%	44.571,90	1,72%	25.859,25	1,00%		
11	QUADRA	8.999,64	0,35%	8.999,64	0,35%								
12	CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS	898.707,05	34,65%	67.480,04	2,60%	116.558,50	4,49%	527.945,40	20,36%	96.614,99	3,73%	90.108,12	3,47%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	31.503,25	1,21%	5.737,75	0,22%	5.737,75	0,22%	5.737,75	0,22%	5.737,75	0,22%	8.552,25	0,33%
	TOTAL EXECUTADO	2.593.345,68	100,00%	403.214,86	15,55%	596.540,16	23,00%	1.144.491,75	44,13%	350.438,53	13,51%	98.660,37	3,80%
	TOTAL ACUMULADO			403.214,86	15,55%	999.755,03	38,55%	2.144.246,78	82,68%	2.494.685,31	96,20%	2.593.345,68	100,00%

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 44.916
CREA/SP 5062902473



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/23

ANEXO XI

HISTOGRAMA

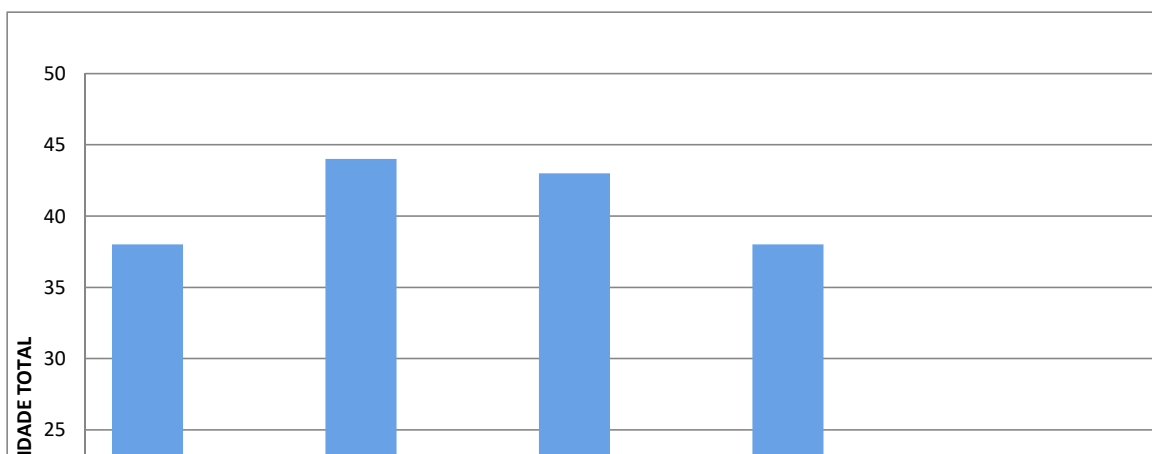


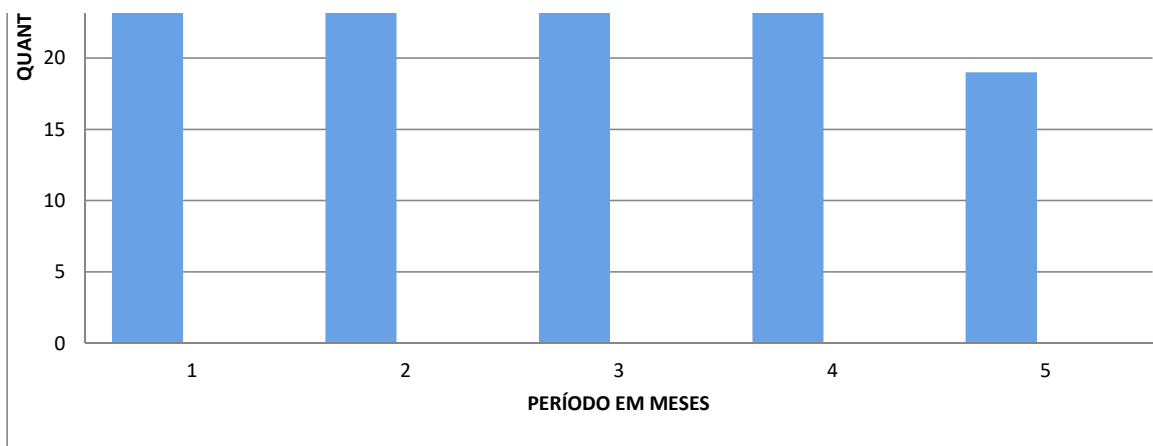
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

Objeto: **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS				
			REAL	30	60	90	120	150
1	Engenheiro Civil		PREV	1	1	1	1	1
			REAL					
2	Arquiteto		PREV					
			REAL					
3	Pedreiro		PREV	8	8	8	8	4
			REAL					
4	Ajudante		PREV	16	16	16	16	8
			REAL					
5	Marceneiro		PREV	4	4	2	2	
			REAL					
6	Vidraceiro		PREV	4	4			
			REAL					
7	Telhadista		PREV	3	3	3		
			REAL					
8	Calheiro		PREV		2	2		
			REAL					
9	Pintor		PREV		4	4	4	4
			REAL					
10	Azulejista		PREV			3	3	
			REAL					
11	Encarregado Geral		PREV	1	1	1	1	1
			REAL					
12	Eletricista		PREV			2	2	
			REAL					
13	Encanador		PREV			2	2	
			REAL					
14	Almoxarife		PREV					
			REAL					
15	Técnico em Segurança do Trabalho		PREV	1	1	1	1	1
			REAL					
	TOTAL DE PESSOAL		PREV	38	44	43	38	19
			REAL	0	0	0	0	0







Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/23
ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação, revitalização e ampliação Predial da unidade escolar na EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI - CATAGUÁ.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para eventual contratação

A presente proposta de eventual contratação objetiva suprir a demanda mediante empresa especializada para prestação de serviços gerais para ampliação predial na EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI - CATAGUÁ.

A ampliação apresentada é em face da necessidade de aumento de espaço físico, para que seja possível atender a mais alunos, devido a crescente necessidade por vagas na região.

O certame licitatório deve-se à necessidade de ampliação no prédio em função do aumento de vagas ofertadas para a região e assim suprir a demanda. Com alunos, além de funcionários e professores, circulando diariamente e fazendo uso das instalações, existe o desgaste físico e, além deste, fatores externos, climáticos ou acidentes também causam danos ao prédio e cuja manutenção deva ser rápida e necessária, exigindo maior celeridade nas contratações.

2.2. Características do Objeto

A prestação de serviço se embasará no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Termo de Referência em tela.

Prazo de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no termo de referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de menor preço global.

A ampliação incluirá a construção de 02 salas, conforme **Anexo V do Termo de Referência-Projeto Completo**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Resumidamente as ampliações que se deseja projetar, são:

- a) Construção de 02 salas de aula;
- b) Construção de 02 banheiros para uso dos alunos;
- c) Construção anexa ao prédio existente com abertura maior do vão de passagem.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Da definição e abrangência dos serviços

3.1.1. Os serviços gerais de recuperação e revitalização da unidade escolar são aqueles cujas intervenções incluem:

3.1.1.1. DESCRIÇÃO GERAL: tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos, funcionários, professores e comunidade escolar a comodidade e segurança, faz-se necessária uma manutenção de revitalização na unidade para que a mesma possa voltar a ser utilizada pela comunidade. Deverão ser executados serviços de manutenção em todo o telhado, vedando assim as entradas para pombos, manutenção em pisos e forros de todas as salas, reestruturação do pátio da unidade e construção de 02(duas) salas de aula para atendimento de alunos;

3.1.1.2. SERVIÇOS TÉCNICOS: tendo em vista a expectativa de readaptação geral de toda estrutura do pátio da unidade, bem como a construção de 02 novas salas, deverá ser realizada uma sondagem do solo para maior conhecimento do interior mesmo e melhor escolha das fundações que deverão ser utilizadas nas construções. Após sondagem e parecer técnico, se necessário, deverão ser confeccionados os projetos executivos de estrutura, elétrica e hidráulica para o pátio coberto e as novas salas de aula que serão construídas;

3.1.1.3. ENTRADA DA UNIDADE:

3.1.1.3.1. RETIRADA DE ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE MURO: deverá ser feita a retirada do alambrado de frente e lateral da unidade para a construção de um muro em alvenaria. O muro que deverá ser construído deverá seguir o modelo padrão FDE FD-16 e, visando à segurança, contar com concertina;

3.1.1.3.2. ÁREA DE PASSAGEM: deverá ser reestruturada a área de passagem na entrada dos alunos. Deverá ser feita a limpeza da vegetação rasteira do local, posteriormente o piso danificado atual deverá ser demolido. Após a demolição deverá ser feita o cimentado em toda área, tendo atenção a caída correta em direção as canaletas de condução das águas pluviais;

3.1.1.3.3. SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS: para melhor escoamento das águas pluviais, deverão ser construídas canaletas com tampas de concreto e se necessário uma caixa de areia para condução às galerias. Tanto com relação as canaletas e tampas quanto em relação à caixa de areia, deverá ser seguido os modelos FDE CA-06, TC-04 e CA-11 respectivamente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.1.1.4. TROCA DE PORTAS E ACESSÓRIOS:** deverá ser feita a troca de todas as portas de madeira da unidade. As portas instaladas atualmente encontram-se danificadas. As portas que serão instaladas deverão ser de madeira e contar com todos os acessórios necessários para a perfeita instalação (batente, fechadura, dobradiças e pintura)
- 3.1.1.5. MANUTENÇÃO EM PÁTIO COBERTO:**
- 3.1.1.5.1. REVESTIMENTOS:** no que se refere a revestimentos, deverá ser assentado em todo o pátio da unidade pastilhas esmaltadas 5,0x5,0cm no padrão já utilizado na unidade. Na área que já está revestida de pastilhas, se for necessário a troca de alguma que encontra-se danificada, deverá ser realizada a troca;
- 3.1.1.5.2. BEBEDOUROS:** deverão ser construídos bebedouros coletivos no pátio coberto da unidade. O modelo que deverá ser construído deverá seguir o modelo padrão FDE BB-01;
- 3.1.1.5.3. NOVOS REVESTIMENTOS (PISOS):** deverão ser demolidos os pisos do pátio atual que encontram-se danificados e vários quebrados ou ausentes. Após a demolição, deverá ser refeito o contrapiso, com atenção na correta caída da água, que deverá ser armado e posteriormente deverá ser assentado piso porcelanato em toda área do novo pátio coberto;
- 3.1.1.5.4. DEMOLIÇÃO DE PILARES EM ALVENARIA:** levando em consideração a reestruturação do pátio coberto, cuja estrutura será através de estrutura metálica, serão demolidos todos os pilares de concreto que sustentam a estrutura atual do pátio;
- 3.1.1.5.5. ILUMINAÇÃO:** com a reestruturação da estrutura do pátio, deverá ser reestruturada a iluminação tanto interna do pátio quanto externa. As luminárias que deverão ser instaladas deverão seguir os padrões FDE IL-42 e IL-58;
- 3.1.1.6. MANUTENÇÃO ESQUADRIAS METÁLICAS E TROCA DE VIDROS:** deverá ser feita a manutenção das esquadrias metálicas da unidade que encontram-se danificadas e com vidros faltantes e/ou quebrados. Após a retirada dos vidros danificados, deverá ser feita proteção antioxidante na estrutura e posteriormente nova pintura com tinta esmalte especial para esquadrias metálicas. Como finalização deverão ser colocados, em todas as esquadrias, novos vidros do modelo liso incolor comum de 4mm;
- 3.1.1.7. MANUTENÇÃO INTERNA:**
- 3.1.1.7.1. NOVOS REVESTIMENTOS (PISOS):** deverá ser feita a demolição do piso atual que encontra-se em situações precárias. Após a demolição, deverá ser feito o contrapiso que deverá contar com tela para aumentar sua resistência e posteriormente deverá ser assentado piso porcelanato esmaltado bem como seus rodapés de 7cm;
- 3.1.1.7.2. PINTURA INTERNA DAS SALAS:** deverá ser feita a pintura interna das salas que encontram-se danificadas devido a infiltrações geradas por telhas quebradas. Deverá ser feita a remoção da pintura antiga através de lixamento, deixando assim a superfície limpa e pronta. A nova pintura deverá ser feita com tintas látex e esmalte, seguindo as dimensões já utilizados na unidade e as cores deverão ser escolhidas pela gestão da unidade;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.1.1.7.3. ESTRUTURA DE FORRO DE GESSO ACARTONADO:** deverá ser feita a demolição dos forros de madeira em todas as salas da unidade e a instalação de forro em gesso acartonado em todas as salas da unidade;
- 3.1.1.7.4. ILUMINAÇÃO:** deverá ser feita a troca de todas as luminárias das salas, tendo em vista que estão danificadas e/ou com lâmpadas ausentes. O modelo que deverá ser instalado deverá seguir o padrão FDE IL-42.
- 3.1.1.8. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA:** deverá ser feita a manutenção hidráulica da unidade: englobando troca de válvulas hidras, registros de gavetas e bacias de adulto e infantil;
- 3.1.1.9. MANUTENÇÃO DO TELHADO:** visando evitar problemas com infiltrações, deverá ser feita a troca de todo o telhado que encontra-se danificado pela exposição ao tempo. Deverão ser retiradas as telhas do modelo kalhetão, bem suas cumeeiras de fibrocimento. Após a retirada das telhas, deverá ser construída a nova estrutura do telhado conforme projeto executivo com foco na segurança da estabilidade do telhado. A estrutura que deverá ser construída deverá ser projetada de forma a impedir o acesso de pombos no interior do pátio. Com auxílio, deverão ser instaladas telas de proteção contra pássaros em toda área do novo pátio coberto. As telhas que deverão ser instaladas serão em aço galvanizado no modelo sanduíche e as cumeeiras deverão ser compatíveis. Onde houver necessidade deverão ser instalados rufos para evitar problemas com infiltração. Os rufos que serão instalados deverão ser de aço galvanizado seguindo o modelo padrão mais indicado com o tamanho do telhado.
- 3.1.1.10. MANUTENÇÃO EM COZINHA:** deverá ser feita a manutenção na cozinha da unidade, englobando os serviços de troca de revestimentos (azulejos e pisos), pintura no teto, instalação de telas de proteção de portas e janelas e também a instalação de nova válvula e regulador do gás. No que se referem aos revestimentos, os azulejos deverão ser branco, lisos e brilhantes e os pisos deverão ser porcelanato esmaltado. No que se refere à válvula e regulador, deverá seguir o padrão FDE VG-01.
- 3.1.1.11. DEMOLIÇÃO DE QUADRA:** para a ampliação da área do novo pátio coberto, deverá ser demolida a quadra da unidade. Deverá ser feita a demolição do piso, a demolição das muretas e a retirada das traves e tabelas. Deixando assim o espaço e a superfície pronta para a ampliação do pátio.
- 3.1.1.12. CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS:** deverão ser construídas 02(duas) salas em paralelo com a nova cobertura do pátio. As salas deverão ser em alvenaria seguindo os padrões da boa norma para a construção. Toda e qualquer adaptação que necessite de alteração em layout deverá ser informado à fiscalização antes de qualquer movimento.
- 3.1.1.13. LIMPEZA:** a obra deverá ser entregue completamente limpa. Não deverá conter nenhum resquício dos serviços efetuados e todas as sobras e entulhos deverão ser descartados e retirados nas caçambas estipuladas em planilha orçamentária.
- 3.1.1.14. DISPOSIÇÕES GERAIS:** todos os materiais empregados na obra, bem como a mão-de-obra serão de primeira qualidade em obediência ao Memorial de Especificações, projetos e detalhes,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços, que só serão nessas condições. Em caso de dúvidas, prevalecerão as normas legais da ABNT.

3.1.1.15. Conservação, manutenção preventiva e corretiva na área civil;

3.1.1.16. Execução de serviços cujas características técnicas demandem pessoal especializado e cujo prazo normal máximo de execução seja de 150 (cento e cinquenta) dias.

3.2. Dos preços e dos serviços

3.2.1. Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item “3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, serão os constantes da proposta da vencedora da licitação.

3.2.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas;

3.2.3. A Planilha Orçamentária, base para a presente proposta de promoção da execução do objeto, foi elaborada com base nas Tabelas de Preços da FDE – Fundo do Desenvolvimento da Educação – data base Janeiro/2023 e Tabela CDHU boletim 189, data base Fevereiro/2023, conforme Anexo I – Planilhas Base, ambos vigentes na data de confecção do presente Termo de Referência.

3.3. Dos prazos

3.3.1. Da anuência no Orçamento Preliminar:

3.3.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo" e “Orçamento Preliminar”, devidamente elaborados e assinados pelo técnico da Secretaria de Educação, comprometendo-se a contratada a manifestar anuência e concordância dos serviços e valores propostos.

3.3.1.2. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da Secretaria de Educação, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ter anuência da contratada e ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

3.3.2. Da Ordem de Serviço e início da execução:

3.3.2.1. A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;

3.3.2.2. O início e execução de serviços terão os prazos determinados em suas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4. Da elaboração dos orçamentos

3.4.1. Os preços dos serviços, calculados conforme descrito em 3.2. não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar.

3.5. Dos Contratos e Ordens de Serviços, prazos e aditamentos

3.5.1. O contrato firmado e respectiva Ordem de Serviço emitida poderão sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços e/ ou adequação de serviços constantes das Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços e preços registrados, até o limite conforme previsto em legislação vigente;

3.5.2. Considerando as condições diferenciadas para a execução dos serviços de manutenção e conservação nos próprios/equipamentos municipais, onde em quase sua totalidade a intervenção acontece com a Unidade em funcionamento, poderá a contratada acordar com a contratante, horário diferenciado para a execução de determinados serviços quando plenamente justificados.

3.5.3. Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

3.5.4. No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização da Secretaria de Educação, assim como autorizado ou solicitado pela mesma. A Secretaria de Educação providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado entre as partes e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial.

3.5.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.6. Da emissão de Ordem de Serviço

3.6.1. Para realização dos serviços previstos na Planilha orçamentária, a Secretaria de Educação deverá instruir processo com as seguintes providências:

3.6.1.1. Elaborar "Ordem de Vistoria", assinada pelo técnico responsável para vistoria, elaboração do Memorial Descritivo e posterior fiscalização dos serviços;

3.6.1.2. Junção do Memorial Descritivo e Orçamento Preliminar, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação, de modo a caracterizar com clareza o serviço a ser



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

executado, e sempre que necessário acompanhado de croquis simples da situação do prédio. O Memorial Descritivo, assim como Planilha de Orçamento deverão ser claros e perfeitamente discriminados e elaborados de acordo com os ambientes, locais e/ou frentes de trabalho que serão objeto das intervenções;

3.6.1.3. Após aprovação, será emitida a Ordem de Serviço, numerada sequencialmente, assinada pelo responsável da divisão competente no âmbito da Secretaria de Educação, e em conformidade com a legislação em vigência, deverá exigir da contratada a apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado, que deverá ser anexada ao processo administrativo.

3.7. Do recebimento e liquidação do objeto contratado

3.7.1. A fiscalização do objeto contratado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

3.7.1.1. Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação e apresentar o respectivo projeto técnico quando houver necessidade, para embasamento da memória de cálculo;

3.7.1.2. Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação. A Planilha de Medição será elaborada contendo informações de quantitativos e valores mensais/ acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

3.7.1.3. Elaboração de Relatório Fotográfico de Evolução Executiva dos Serviços, onde as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços.

3.7.1.4. Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:

- a. Descrição sucinta dos serviços;
- b. Local da execução dos serviços;
- c. Número do pregão eletrônico;
- d. Número do contrato;
- e. Número do processo administrativo;
- f. Número da ordem de serviço;
- g. Número da nota de empenho;
- h. Valor de reajuste, quando houver.

3.7.1.5. A contratante deverá emitir Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

representante legal e também pelo responsável técnico da contratada, contendo os seguintes dados:

- a. Descrição dos serviços;
- b. Local de sua execução;
- c. Número do processo administrativo;
- d. Número do pregão eletrônico;
- e. Número do processo-mãe administrativo;
- f. Número da ordem de serviço e da nota fiscal assim como, logo depois cumpridos os prazos de observação e demais pré-requisitos contratuais necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

3.7.1.6. Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;

3.7.1.7. O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Educação, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem.

3.8. Da competência da detentora/contratada

3.8.1. Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato da obra, o Responsável Técnico e/ou Representantes Legais da contratada;

3.8.2. Anuir o Orçamento Preliminar Elaborado e assinado pelo responsável técnico pela fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada;

3.8.3. Atender fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Outros serviços necessários à consecução do objeto deverão obrigatoriamente ser apresentados à fiscalização da Secretaria de Educação para análise, e se de acordo, elaboração do respectivo replanilhamento por parte da Fiscalização da Secretaria de Educação, obedecendo todos os critérios estabelecidos e seguidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado. A Planilha Replanilhada deverá atender todas as exigências contidas no ITEM 3.6. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.

3.8.4. Anuir a Planilha de Medição elaborada e devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou do número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada.

3.8.5. A apresentação dos seguintes documentos:

3.8.5.1. Nota Fiscal que conterá:

- a. Nome da modalidade de licitação seguido do respectivo número;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b. Número do Contrato;
- c. Número do Processo administrativo;
- d. Número da Ordem de Serviço;
- e. Número da Nota de Empenho;
- f. Denominação da Unidade Contratante;
- g. Número do Termo de Recebimento.

3.8.5.2. Certificado de Garantia;

3.8.5.3. Atender, na íntegra as especificações do objeto e critérios de medição que constam do Caderno de Critérios das Tabelas Base utilizadas.

3.8.5.4. Apresentar a cada período de medição, o Livro de Ordem de acordo com a resolução CONFEA nº 1094 de 31/10/2017. Outros modelos (Caderneta de Obras, Diário de Obras, Diário de Ocorrências, etc.) poderão ser aceitos como Livro de Ordem, desde que atendam art. 5º da Resolução CONFEA citada neste parágrafo.

3.9. Dos compromissos da contratada

3.9.1. A contratada se compromete a:

3.9.1.1. Deixar na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da Administração, forem reaproveitáveis.

3.9.1.2. Colocar placa com dimensão mínima de 2,0m x 1,0m, na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), conforme padrão a ser definido pela Administração, com os seguintes dizeres e devidamente preenchidos:

- a. Secretaria Contratante;
- b. Nome da Empresa;
- c. Tipo de Serviço;
- d. Número do Processo;
- e. Nome da Modalidade de licitação seguida de seu respectivo número;
- f. Valor do Contrato;
- g. Prazo da Obra;
- h. Data de Início;
- i. Término Previsto;
- j. Nome do Responsável Técnico;
- k. Número do CREA e/ou Número de Inscrição no Conselho competente;
- l. Reclamações Fone;

3.9.1.3. A contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.9.1.4.** Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;
- 3.9.1.5.** São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;
- 3.9.1.6.** A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;
- 3.9.1.7.** A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 3.9.1.8.** A contratada deverá comunicar a Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 3.9.1.9.** A contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de “capacidade operacional” para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.10. Do Pessoal

- 3.10.1.** Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.
- 3.10.2.** Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.
- 3.10.3.** A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.
- 3.10.4.** A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico da Secretaria de Educação.
 - 3.10.4.1.** Referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.
- 3.10.5.** Os funcionários da contratada que forem dispensados em razão do subitem anterior não poderão ser reaproveitados em outro serviço da Administração, pela mesma empresa, sob pena de multa.
- 3.10.6.** A contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no próprio municipal, onde estes forem executados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.11. Das reclamações e aplicação de penalidades

3.11.1. Conforme legislação vigente e regras complementares, a serem estabelecidas no Edital e Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos critérios para a Habilitação Técnica

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o a qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir definidos:

4.1.1.1. Execução de serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar um ou mais atestados para atendimento dos itens constantes na tabela abaixo, que contemplem a execução dos seguintes serviços:

EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI - CATAGUA				
ITENS DE MAIOR DE RELEVÂNCIA				
	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570) INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	kg	13.000,00
2	FDE	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	m ²	1.000,00
3	CDHU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	60,00
4	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A0	Unid.	5,00

4.1.1.1.1. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

4.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.1.2.1.** A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 4.1.3.** Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos;
- 4.1.4.** O(s) profissional (is) que trata o item 4.1.3 deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:
- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
 - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
 - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

4.2. Da possibilidade de Visita Técnica

- 4.2.1.** Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Educação, através do telefone (12) 3622-3113 e (12) 3621-5717 com o responsável Bruno Abreu Santos. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica (conforme modelo Anexo II), o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.2.2.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo (Anexo III) o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.2.2.1.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.

5. GARANTIA

A garantia para a prestação de serviços do presente Termo de Referência deverá ser de acordo com o Art. 56 da Lei Federal Nº 8666 de 21 de Junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Das obrigações da contratada

- 6.1.1. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;
- 6.1.2. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 6.1.3. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 6.1.4. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale- transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 6.1.6. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 6.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 6.1.8. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 6.1.10. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 6.1.11. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.1.12. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.1.13. Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;
- 6.1.14. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.15. A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;
- 6.1.16. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 6.1.17. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.18. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.20. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.1.21. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 6.1.22. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Das obrigações do Contratante

- 6.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;
- 6.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;
- 6.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;
- 6.2.6. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 6.2.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 6.2.8. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2.10. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 7.3. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

- 8.2.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 8.3.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 03(três) dias contados a partir do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- 8.4.** As Notas Fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE e apresentadas para a Fiscalização, juntamente com documentos exigidos em Edital;
- 8.5.** A Fiscalização emitirá o Atestado de realização dos serviços em até 03(três) dias contados a partir do recebimento da Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s).
- 8.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.7.** O prazo de recebimento provisório será de até 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea “a”, inciso I, artigo 73, da Lei 8666/93.
- 8.8.** O recebimento do termo definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90(noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea “b”, da legislação supra.
- 8.9.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e edital.

Emerson de Oliveira Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Educação

Bruno Abreu Santos
Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional
Secretaria de Educação

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I

Planilha – Base

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%

BASE: FDE (JANEIRO/2023) E CDHU (FEVEREIRO/2023)

ITEM	BA SE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN ID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
16.06.078	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	m ²	4,80	492,97	2.366,26
		SUBTOTAL				2.366,26
02		SERVIÇOS TÉCNICOS				
01.21.010	CD HU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	Tx	1,00	1.525,08	1.525,08
01.21.110	CD HU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	60,00	120,08	7.204,85
01.02.091	CD HU	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 2.001 a 5.000 m ²	Unid	1,00	17.450,96	17.450,96
01.17.061	CD HU	Projeto executivo de estrutura em formato A0	Unid	5,00	3.878,58	19.392,88
01.17.121	CD HU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	Unid	2,00	1.873,77	3.747,54
01.17.081	CD HU	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	Unid	2,00	1.619,97	3.239,94
		SUBTOTAL				52.561,24
03		ENTRADA DA UNIDADE				
06.60.002	FDE	RETIRADA DE TELA	m ²	100,00	10,65	1.065,00
16.01.016	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	100,00	940,87	94.087,00
03.04.010	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	kg	600,00	32,39	19.434,00
16.32.130	CD HU	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m ²	120,00	392,54	47.104,32
34.05.170	CD HU	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	m	100,00	45,81	4.580,86
15.02.026	FDE	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	m ²	480,00	51,33	24.638,40
01.01.001	FDE	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	m ²	250,00	4,65	1.162,50
02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m ³	250,00	256,02	64.005,00
17.03.060	CD HU	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	m ²	250,00	73,32	18.330,25
16.05.005	FDE	CA-06 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=90CM)	m	100,00	83,66	8.366,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16.05.041	FDE	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	m	100,00	216,26	21.626,00
16.05.012	FDE	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	Unid	1,00	729,38	729,38
		SUBTOTAL				305.128,71
04		TROCA DE PORTAS E ACESSÓRIOS				
05.60.001	FDE	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	Unid	10,00	14,16	141,60
05.60.005	FDE	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	Unid	10,00	61,91	619,10
05.81.007	FDE	PORTA COMPENS LISA MADEIRA P/ PINTURA 92X210CM	Unid	10,00	428,83	4.288,30
05.80.070	FDE	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	Unid	10,00	410,46	4.104,60
28.20.413	CD HU	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	Unid	30,00	100,41	3.012,40
15.80.013	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	m ²	28,00	25,08	702,24
		SUBTOTAL				12.868,24
05		MANUTENÇÃO EM PÁTIO COBERTO				
12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m ²	225,00	19,58	4.405,50
12.04.024	FDE	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	m ²	225,00	265,90	59.827,50
02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m ³	11,52	256,02	2.949,35
03.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	m ³	16,00	465,50	7.448,00
13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m ²	200,00	22,08	4.416,00
13.01.004	FDE	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	m ²	200,00	48,96	9.792,00
13.01.017	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	m ²	200,00	37,42	7.484,00
13.02.069	FDE	PORCELANATO ESMALTADO	m ²	200,00	223,58	44.716,00
06.03.039	FDE	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	m ²	200,00	71,60	14.320,00
08.15.016	FDE	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	Unid	2,00	1.137,44	2.274,88
09.09.034	FDE	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	Unid	12,00	290,51	3.486,12
09.09.037	FDE	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	Unid	4,00	1.078,41	4.313,64
		SUBTOTAL				165.432,99
06		TROCA DE VIDROS E MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS				
15.50.013	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/PROD QUIM	m ²	155,00	9,38	1.453,90
14.60.001	FDE	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	m ²	155,00	15,56	2.411,80
15.80.076	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	m ²	155,00	30,22	4.684,10
14.01.004	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	m ²	155,00	164,42	25.485,10
15.03.028	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²	155,00	49,35	7.649,25
		SUBTOTAL				41.684,15
07		MANUTENÇÃO INTERNA				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m³	33,76	256,02	8.643,24
13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m²	422,00	22,08	9.317,76
13.01.004	FDE	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	m²	422,00	48,96	20.661,12
13.01.017	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	m²	422,00	37,42	15.791,24
13.02.069	FDE	PORCELANATO ESMALTADO	m²	422,00	223,58	94.350,76
13.05.022	FDE	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	m	224,00	26,00	5.824,00
15.50.002	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	m²	1.520,00	4,45	6.764,00
15.02.026	FDE	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	m²	1.010,00	51,33	51.843,30
15.02.019	FDE	ESMALTE	m²	510,00	36,13	18.426,30
09.09.034	FDE	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	Unid	30,00	290,51	8.715,30
10.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE OU MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	m²	422,00	3,72	1.569,84
10.01.049	FDE	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	m²	422,00	125,97	53.159,34
		SUBTOTAL				295.066,20
08		MANUTENÇÃO HIDRÁULICA				
08.60.005	FDE	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	Unid	19,00	77,39	1.470,41
08.04.024	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	Unid	4,00	200,75	803,00
08.04.043	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	Unid	15,00	610,53	9.157,95
08.60.011	FDE	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	Unid	15,00	56,64	849,60
08.16.003	FDE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	Unid	10,00	792,22	7.922,20
08.16.001	FDE	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	Unid	5,00	360,29	1.801,45
		SUBTOTAL				22.004,61
09		MANUTENÇÃO EM TELHADO				
07.60.061	FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	m²	1.000,00	6,52	6.520,00
07.60.066	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	m	50,00	2,90	145,00
07.03.138	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	m²	1.000,00	234,80	234.800,00
07.04.037	FDE	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	m	50,00	182,26	9.113,00
03.04.010	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	kg	13.000,00	32,39	421.070,00
07.04.102	FDE	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	m	100,00	90,13	9.013,00
		SUBTOTAL				680.661,00
10		COZINHA				
12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m²	90,00	19,58	1.762,20



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m ²	90,00	126,31	11.367,90
03.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	m ³	8,00	465,50	3.724,00
13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m ²	100,00	22,08	2.208,00
13.01.017	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	m ²	100,00	37,42	3.742,00
13.01.004	FDE	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	m ²	100,00	48,96	4.896,00
13.02.069	FDE	PORCELANATO ESMALTADO	m ²	100,00	223,58	22.358,00
15.50.002	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	m ²	100,00	4,45	445,00
15.02.026	FDE	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	m ²	100,00	51,33	5.133,00
24.03.200	CD HU	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	m ²	14,44	1.374,21	19.838,09
08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	Unid	1,00	888,16	888,16
		SUBTOTAL				76.362,35
11		QUADRA				
04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	m ³	14,40	107,76	1.551,74
02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m ³	20,00	256,02	5.120,40
01.06.001	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	m ²	250,00	9,31	2.327,50
		SUBTOTAL				8.999,64
12		CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS				
01.01.001	FDE	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	224,36	4,65	1.043,27
01.01.010	FDE	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM>5<15CM	UN	2,00	178,28	356,56
01.21.010	CD HU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.525,08	1.525,08
01.21.110	CD HU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	60,00	120,08	7.204,85
02.10.020	CD HU	Locação de obra de edificação	M2	143,82	21,01	3.022,26
02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	3,59	93,10	334,32
02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	172,79	9,31	1.608,64
02.01.012	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	35,91	11,59	416,20
02.02.026	FDE	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	100,00	97,66	9.766,00
02.02.036	FDE	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	80,00	110,89	8.871,20
02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	31,92	104,96	3.350,32
02.04.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.073,75	16,25	17.448,38
02.04.003	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	67,59	17,84	1.205,82
02.05.018	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCCADO FCK=25MPA	M3	8,99	646,47	5.811,77
02.05.028	FDE	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCCADO FCK=25MPA	M3	7,35	677,40	4.977,23
02.07.001	FDE	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	43,89	69,94	3.069,67
03.01.001	FDE	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	92,72	150,75	13.977,54
03.01.005	FDE	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	314,90	51,49	16.213,94



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

03.02.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	451,77	16,25	7.341,22
03.02.003	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	64,84	17,84	1.156,68
03.02.005	FDE	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	326,44	17,84	5.823,71
03.03.016	FDE	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	5,49	646,47	3.550,09
03.03.048	FDE	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT12-100KGF/M2	M2	104,97	270,08	28.348,95
03.03.111	FDE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	104,97	22,15	2.324,97
04.01.033	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	208,78	100,68	21.019,97
04.01.058	FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	59,80	49,21	2.942,76
04.01.070	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	M2	5,72	96,55	552,27
04.02.015	FDE	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO CAIXILHO 40X40X20CM	M2	7,56	886,35	6.700,81
04.02.062	FDE	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 18X18X7CM	M2	3,20	547,88	1.753,22
04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	1,31	107,76	141,11
14.20.020	CD HU	Cimalha em concreto com pingadeira	M	6,30	13,64	85,92
14.30.860	CD HU	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	22,80	468,70	10.686,32
05.01.011	FDE	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	8,00	2.254,69	18.037,52
05.01.029	FDE	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	6,00	781,75	4.690,50
05.05.037	FDE	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	8,00	1.192,85	9.542,80
05.80.035	FDE	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	6,00	38,03	228,18
06.01.025	FDE	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	21,24	1.623,43	34.481,65
06.02.016	FDE	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	UN	1,00	5.621,56	5.621,56
06.03.001	FDE	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	1,00	1.264,79	1.264,79
06.03.020	FDE	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	13,50	1.650,48	22.281,48
06.03.110	FDE	CO-44 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	8,80	1.271,70	11.190,96
07.01.027	FDE	EM TERCAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	143,82	27,60	3.969,43
07.04.101	FDE	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	28,60	76,78	2.195,91
07.80.037	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM E=8MM	M2	143,82	193,97	27.896,77
16.32.120	CD HU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	34,32	377,87	12.968,56
08.03.005	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2")-INCL CONEXOES	M	200,00	201,95	40.390,00
08.03.015	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	5,70	26,19	149,28
08.03.016	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	36,00	29,48	1.061,28
08.03.018	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	16,00	55,11	881,76
08.04.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	3,00	161,18	483,54
08.04.016	FDE	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UN	2,00	117,38	234,76
08.04.044	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCRP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	6,00	592,84	3.557,04
08.09.015	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	36,10	55,17	1.991,64



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

08.09.016	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	13,00	62,46	811,98
08.09.017	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	2,00	78,29	156,58
08.09.018	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	39,50	83,30	3.290,35
08.10.011	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00	125,26	250,52
08.10.049	FDE	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00	97,68	195,36
08.12.003	FDE	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	35,60	106,16	3.779,30
08.12.016	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	28,60	170,83	4.885,74
08.14.062	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M	M	15,50	18.650,58	289.083,99
08.14.063	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=3,00M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	1,00	4.844,70	4.844,70
08.15.002	FDE	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	5.154,65	10.309,30
08.16.003	FDE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	6,00	792,22	4.753,32
08.16.089	FDE	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	3.624,53	7.249,06
08.84.034	FDE	TORNEIRA MEC/CER 1/4 VOLTA TIPO PARED CROMADO 1/2	UN	10,00	459,68	4.596,80
09.02.043	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	3,00	264,08	792,24
09.02.086	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	16,00	125,08	2.001,28
09.02.088	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	2,00	144,44	288,88
09.02.089	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	6,00	184,39	1.106,34
09.03.004	FDE	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	50,00	21,96	1.098,00
09.03.005	FDE	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	36,22	3.622,00
09.03.008	FDE	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00	103,53	20.706,00
09.03.015	FDE	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	200,00	14,27	2.854,00
09.05.054	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	1.207,00	2.414,00
09.09.057	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	UN	18,00	249,98	4.499,64
09.82.026	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	20,00	26,86	537,20
09.82.028	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	UN	20,00	32,64	652,80
09.84.009	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	12,00	22,17	266,04
09.84.010	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	4,00	30,22	120,88
37.17.060	CD HU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00	288,47	576,93
37.25.100	CD HU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	2,00	647,05	1.294,11
38.13.016	CD HU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	50,00	13,55	677,62
38.19.210	CD HU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	300,00	21,88	6.563,68
38.19.220	CD HU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00	24,34	1.216,87
39.02.016	CD HU	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	700,00	5,25	3.675,32
39.02.030	CD HU	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	150,00	11,21	1.680,76



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

39.04.050	CD HU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	M	15,00	19,48	292,23
39.10.050	CD HU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	UN	100,00	5,79	579,40
39.10.060	CD HU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN	20,00	16,44	328,86
40.05.020	CD HU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	31,13	62,26
40.05.060	CD HU	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	2,00	63,77	127,54
40.07.010	CD HU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	25,00	18,40	459,88
40.07.040	CD HU	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	20,00	23,08	461,55
41.11.711	CD HU	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	3,00	1.181,23	3.543,68
42.05.160	CD HU	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	3,00	11,85	35,54
42.05.200	CD HU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	207,76	623,27
42.05.300	CD HU	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	1,00	62,40	62,40
42.05.320	CD HU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	1,00	48,88	48,88
42.05.380	CD HU	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	1,00	497,00	497,00
43.02.140	CD HU	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	4,00	148,95	595,81
11.03.006	FDE	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICACAO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M2	171,73	74,36	12.769,81
12.02.002	FDE	CHAPISCO	M2	227,19	8,28	1.881,09
12.02.005	FDE	EMBOCO	M2	227,19	42,97	9.762,14
12.02.006	FDE	EMBOCO DESEMPENADO	M2	66,46	52,37	3.480,51
12.02.007	FDE	REBOCO	M2	160,73	31,23	5.019,44
12.02.009	FDE	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	160,73	26,03	4.183,67
12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	66,46	126,31	8.394,56
13.01.017	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	104,97	37,42	3.927,79
13.02.100	FDE	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	104,97	100,72	10.572,07
13.05.100	FDE	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	48,00	15,34	736,32
13.06.082	FDE	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	5,40	169,82	917,03
13.80.013	FDE	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	172,79	4,84	836,28
13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	172,79	22,08	3.815,11
14.01.002	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	21,24	130,85	2.779,25
15.02.010	FDE	TINTA LATEX ECONOMICA EM ELEMENTO VAZADO	M2	10,76	37,34	401,78
15.02.019	FDE	ESMALTE	M2	54,72	36,13	1.977,03



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.02.025	FDE	TINTA LATEX STANDARD	M2	303,89	39,39	11.970,03
15.03.006	FDE	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	57,53	40,39	2.323,56
15.03.021	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	25,83	37,53	969,22
15.03.035	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	25,83	44,01	1.136,57
16.02.071	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	87,93	11,59	1.019,11
16.02.090	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M2	87,93	75,07	6.600,91
16.05.032	FDE	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	15,65	202,85	3.174,60
16.05.042	FDE	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	15,65	180,87	2.830,62
16.08.026	FDE	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	1,00	1.423,57	1.423,57
16.11.012	FDE	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	10,00	18,62	186,20
16.11.013	FDE	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	M2	66,46	13,96	927,78
16.11.014	FDE	LIMPEZA DE VIDROS	M2	21,24	17,45	370,64
		SUBTOTAL				898.707,05
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.06.066	FDE	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	m	200,00	33,93	6.786,00
16.11.005	FDE	LIMPEZA DA OBRA	m ²	525,00	16,29	8.552,25
16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4m ³ PARA RETIRADA DE ENTULHO	Unid	20,00	808,25	16.165,00
		SUBTOTAL				31.503,25
TOTAL GERAL					R\$ 2.593.345,68	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo II

Atestado de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ____/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo III

Declaração de Conhecimento dos Locais

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data.

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo IV

Estudo do BDI Proposto



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE EDIFÍCIOS

BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

1 DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas	%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80
1.1.3	Riscos	R	1,27
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23
1.1.5			
2 DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL %	6,65
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00
2.3	COFINS		3,00
2.4			
2.5			
3 LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto	%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40

4 FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

BDI =	$\frac{(((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1}{100}$	BDI %	23,54
-------	---	-------	-------

OBS PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

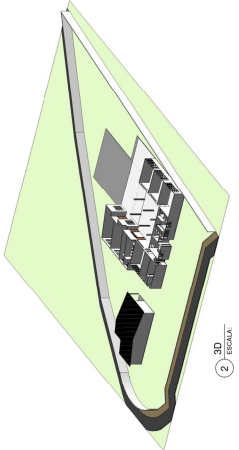


Prefeitura Municipal de Taubaté

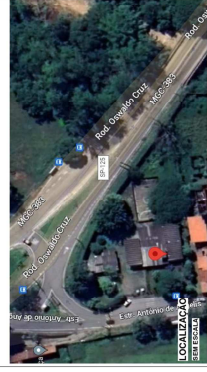
Estado de São Paulo

ANEXO V

PROJETO



2 3D VISUAL



LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA

OBSERVAÇÕES:

DATA DA REVISÃO	DESCRIÇÃO	PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, COMERCIAL E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

Projeto Arquitetônico


Nome: E.M.E.F. PROFESSORA ELUCIE APARECIDA PAULICI - Pêloço II
Endereço: Avenida Antônio de Argente, 75 - Jardim Sábido, Taubaté, SP

Nome: IMPLANTAÇÃO / VOLUMETRIA

Sistema de Escala: 1:500
Tela: 1:500 (COMERCIAL) / 1:500 (ARQUITETÔNICA)
Arquiteto: Paulo Roberto Santos
Projeto: IMPLANTAÇÃO / VOLUMETRIA

Revisto: []
Aprovado: []
Data: 18/04/2023

Projeto Nº: 01/03



1 IMPLANTAÇÃO / ESCALA 1:500



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (NOVA)			
CA - MÍNIMO	CA - BÁSICO	CA - MÁXIMO	
0,25	1,50	1,50	
TAXA DE OCUPAÇÃO (NOVA)			
MÁXIMA PERMITIDA	ÁREA	50,00%	% OCUPAÇÃO
BLOCO PRINCIPAL	638,78 m ²	2592,30 m ²	24,68%
CASERIO	1182,51 m ²	2592,30 m ²	4,57%

TAXA DE PERMEABILIDADE (NOVA)			
MÍNIMO PERMITIDO	ÍNDICE	ÁREA DO TERRENO	% PERMEABILIDADE
1989,26 m ²	1	1989,26 m ²	76,74%

TAXA DE PERMEABILIDADE (NOVA)			
MÍNIMO PERMITIDO	ÍNDICE	ÁREA DO TERRENO	% PERMEABILIDADE
1989,26 m ²	1	1989,26 m ²	76,74%

TABELA DE AMBIENTES (NOVA)			
OTD	CODIGO	AMBIENTE	DIMENSÕES (LARGURA x ALTURA) (METROIL)
1	J09	SALA PRE ESCOLA	1,80 x 1,80 x 0,50
2	J19	W.C. INFANTIL FEMININO	2,20 x 0,60 x 1,70
2	J20	SALA PRE ESCOLA	1,10 x 0,60 x 1,70
2	J11	ESCOLA	3,00 x 1,80 x 0,50

TABELA DE PORTAS (NOVA)			
OTD	CODIGO	AMBIENTE	DIMENSÕES (LARGURA x ALTURA)
4	P23	W.C. INFANTIL FEMININO	0,90 x 2,10
3	P13	W.C. INFANTIL FEMININO	0,60 x 1,80
1	P14	W.C. INFANTIL FEMININO	0,90 x 2,10
3	P13	W.C. INFANTIL FEMININO	0,60 x 1,80
1	P14	W.C. INFANTIL MASCULINO	0,90 x 2,10

TABELA DE AMBIENTES (NOVA)			
TERRENO	AMBIENTE	ÁREA	
	SALA PRE ESCOLA	33,88 m ²	
	W.C. INFANTIL FEMININO	15,78 m ²	
	W.C. INFANTIL MASCULINO	15,78 m ²	

LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA

OBSERVAÇÕES:

DATA DE REVISÃO	REVISÃO	REVISÃO

TAXA DE OCUPAÇÃO (NOVA)			
MÁXIMA PERMITIDA	ÁREA	50,00%	% OCUPAÇÃO
BLOCO PRINCIPAL	638,78 m ²	2592,30 m ²	24,68%
CASERIO	1182,51 m ²	2592,30 m ²	4,57%

TABELA DE AMBIENTES (NOVA)			
TERRENO	AMBIENTE	ÁREA	
	SALA PRE ESCOLA	33,88 m ²	
	W.C. INFANTIL FEMININO	15,78 m ²	
	W.C. INFANTIL MASCULINO	15,78 m ²	

1. PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO
F. ESCOLA 11.30

TAXA DE OCUPAÇÃO (NOVA)			
MÁXIMA PERMITIDA	ÁREA	50,00%	% OCUPAÇÃO
BLOCO PRINCIPAL	638,78 m ²	2592,30 m ²	24,68%
CASERIO	1182,51 m ²	2592,30 m ²	4,57%

TABELA DE AMBIENTES (NOVA)			
TERRENO	AMBIENTE	ÁREA	
	SALA PRE ESCOLA	33,88 m ²	
	W.C. INFANTIL FEMININO	15,78 m ²	
	W.C. INFANTIL MASCULINO	15,78 m ²	

1. PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO
F. ESCOLA 11.30



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

